

tituto Politécnico da Guarda como equiparado a professor-adjunto, com início em 24 de Março e até 31 de Julho de 2006.

Mestre Carolina Júlia Félix Vila Chã — autorizada a acumulação de quatro horas semanais, no ano lectivo de 2005-2006, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 2.º triénio, com início em 24 de Março e até 31 de Julho de 2006.

25 de Maio de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 12 417/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, delego no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar deste Instituto, professor Júlio Coelho, a presidência do júri das provas públicas do concurso aberto para recrutamento de um professor-adjunto para a disciplina de Organização e Gestão de Eventos, pelo edital n.º 216/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de Abril de 2006.

26 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 12 418/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Abril de 2006, foi autorizada a licença especial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, com início em 3 de Abril de 2006 e termo em 31 de Agosto de 2007, cessando a licença sem vencimento por um ano referente à técnica superior principal Maria Leonor Corrêa Silva Ornelas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 12 419/2006 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Maria da Conceição Barros Sousa — autorizada a renovação da comissão de serviço para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, com início em 23 de Abril e fim em 31 de Agosto de 2006, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 150, escalão 3, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marques Serrazina*.

Regulamento n.º 90/2006:

Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Escola Superior de Educação de Lisboa dos Maiores de 23 Anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Escola Superior de Educação de Lisboa aprova o Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Escola Superior de Educação de Lisboa dos Maiores de 23 Anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

1.º

Condições para requer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx) os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto da Divisão dos Serviços Académicos da ESELx.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, acompanhado do currículo escolar e profissional do candidato, em modelos próprios, disponíveis na Internet, e o pagamento das taxas e emolumentos devidos.

3 — A inscrição poderá ainda ser efectuada via Internet através da página *web* da ESELx, descarregando o formulário que depois de preenchido deverá ser remetido para *dsacademicos@eselx.ipl.pt*. A inscrição apenas será considerada definitiva após o pagamento das taxas e emolumentos devidos, devendo o candidato fazer prova do respectivo pagamento nos cinco dias úteis subsequentes. Este pagamento será efectuado localmente ou por transferência bancária (NIB 003507360000550063088). O comprovativo bancário (talão de depósito ou extracto multibanco identificados) deverá obrigatoriamente acompanhar os documentos da candidatura.

4 — O não pagamento dos emolumentos no prazo estabelecido no número anterior implicará a recusa liminar da candidatura.

5 — Todos os factos relevantes do currículo deverão ser confirmados através do fornecimento, em anexo, dos respectivos comprovativos ou de cópias autenticadas dos mesmos.

6 — Toda a documentação relativa à candidatura deverá ser remetida para a Escola Superior de Educação de Lisboa, Campus de Benfica do IPL, 1549-003 Lisboa.

3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados antes do início das inscrições pelo conselho directivo da ESELx, sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, e publicado no *Diário da República* e divulgado em jornais de circulação nacional e através da página *web* da ESELx.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência do júri previsto neste Regulamento.

4.º

Provas

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um curso superior na ESELx integra:

- A realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ensino superior e no curso a que o candidato se pretende matricular;
- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a avaliação das suas motivações, através da realização de uma entrevista.

2 — As provas incidirão exclusivamente sobre as áreas do conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

3 — Os candidatos que no curso especial de acesso ao ensino superior, há três ou menos anos, tenham obtido classificação igual ou superior a 95 pontos nas provas de ingresso fixadas para o par estabelecimento/curso podem requerer a dispensa da prova de avaliação de conhecimentos.

5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

6.º

Júri da organização e realização das provas

1 — Para a realização das provas previstas o conselho científico nomeia um júri composto por três docentes, no mínimo, o qual é, obrigatoriamente, presidido por um membro do conselho científico.

2 — Poderão ainda integrar o júri como vogais docentes de áreas científicas que se revelem essenciais dada a especificidade das provas.

7.º

Prova de língua portuguesa

1 — A prova de língua portuguesa incidirá sobre temas da actualidade social e cultural, nacional ou internacional, e destina-se a avaliar a cultura geral do candidato e a sua capacidade de interpretação, exposição e expressão.

2 — A prova de língua portuguesa é única e geral e a ela são admitidos todos os candidatos regularmente inscritos para a realização